



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



## Projeto de Lei Complementar nº 39/2022

Assunto: Altera e unifica os dispositivos que tratam da estrutura administrativa do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca, mais especificamente a Lei Municipal nº 1.452,/66, alterada pelas Leis n os. 1.783/69, 5.319/2000, 5.854/2003 e 6.301/2004 e pelas Leis Complementares nos. 163/2010, 255/14, 261/2015, 295/2018, 307/18 e 322/19, fixa os vencimentos do corpo docente e administrativo e dá outras providências.

Autoria: Sr. Prefeito.

### **Manifestação do Departamento Jurídico.**

Em cumprimento à solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, apresentar a minuta de parecer obrigatório das comissões competentes, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Ressaltamos que a Minuta do Parecer se reporta, exclusivamente, ao caráter técnico da propositura, fugindo de nossa competência e de nossa intenção formar qualquer juízo de valor sobre o mérito, atribuição que compete aos ilustres parlamentares.

Abaixo, segue a minuta, s.m.j. e *sub censura*.

Franca, SP, 13 de dezembro de 2022.

Taysa Mara Thomazini  
Advogada - OAB/SP nº 196.722

Maria Fernanda Bordini Novato  
Advogada - OAB/SP nº 215.054



**MINUTA DE PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

**COMISSÕES DE:**

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E LAZER**

PARECER CONJUNTO

**Projeto de Lei Complementar nº 39/2022**

Ementa: Altera e unifica os dispositivos que tratam da estrutura administrativa do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca, mais especificamente a Lei Municipal nº 1.452/66, alterada pelas Leis n os. 1.783/69, 5.319/2000, 5.854/2003 e 6.301/2004 e pelas Leis Complementares nos. 163/2010, 255/14, 261/2015, 295/2018, 307/18 e 322/19, fixa os vencimentos do corpo docente e administrativo e dá outras providências.

Autoria: Sr. Prefeito.

**I – RELATÓRIO E OBJETIVOS DO PROJETO:**

O Projeto altera e unifica os dispositivos que tratam da estrutura administrativa do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca.

**II – PARECERES:**

As competências das Comissões que a este parecer conjunto subscrevem, estão especificadas no Regimento Interno (artigo 40, c/c o artigo 125).

O assunto corresponde a interesse local do Município, de forma que este é o ente competente para propô-lo, nos termos do art. 30, I, da CF/88.

Quanto à competência da autoridade, correta a iniciativa do Prefeito, já que a matéria dispõe sobre a organização e administração do Município, atendendo assim, o princípio da



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



separação dos Poderes, disposto no art. 2º c/c art. 61, ambos da CF/88, e do art. 5º da Constituição do Estado de São Paulo.

Quanto à forma utilizada, o projeto trata de regime de Cargos, matéria inerente à lei complementar, por versar sobre regime jurídico de cargos e funções, e exige maioria absoluta de votos, nos termos do art. 270 da LOMF).

O Projeto também conta com a Metodologia e a Declaração de Impacto Financeiro do ordenador de despesa, conforme prevê o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, com a aprovação das emendas que seguem em anexo, que tem o objetivo de deixar a lei mais clara e ainda visam adequar questões formais, o Projeto está adequado às normas do Ordenamento Jurídico Brasileiro.

No que se refere ao Mérito, o Projeto visa a unificar os dispositivos legais que tratam da estrutura administrativa do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca.

No tocante ao Quórum de votação, exige-se **maioria absoluta de votos, em dois turnos**, nos termos da LOMF e do Regimento Interno.

### III – DECISÃO DAS COMISSÕES:

As Comissões que ao final subscrevem, em seus estritos limites, emitem parecer favorável. Remetem à alta consideração e deliberação do Augusto Plenário, a quem cabe a decisão final.

Ao Egrégio Plenário, para decisão soberana.

Câmara municipal, em 13 de dezembro de 2022.

### LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ver. Carlinhos Petrópolis

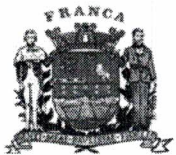
Ver. Luiz Amaral.

Ver. Daniel Bassi.

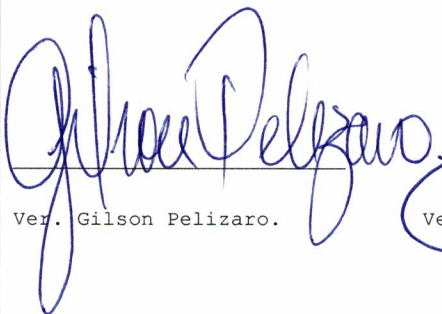
Ver. Zezinho Cabelereiro.

Ver. Pastor Palamoni.

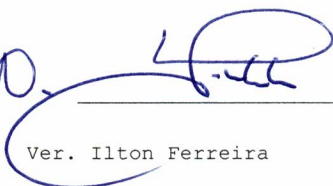




**FINANÇAS E ORÇAMENTO.**



Ver. Gilson Pelizaro.



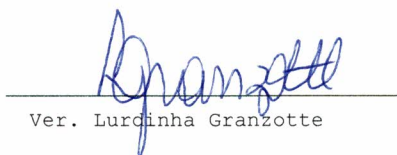
Ver. Ilton Ferreira



Ver. Kaká

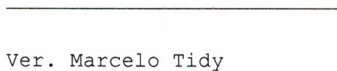


Ver. Zezinho Cabeleireiro

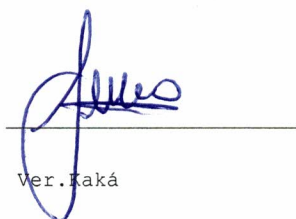


Ver. Lurdinha Granzotte

**EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.**



Ver. Marcelo Tidy



Ver. Kaká



Ver. Donizete da Farmácia